

MSE Mercado Social de Emprego

Guia de Implementação



GOVERNO
DOS AÇORES

SECRETARIA REGIONAL DA
JUVENTUDE, HABITAÇÃO
E EMPREGO



DIREÇÃO REGIONAL
DE QUALIFICAÇÃO
PROFISSIONAL
E EMPREGO



O Mercado Social de Emprego (MSE) é o principal instrumento de política pública que regula a ação governativa em matéria de inclusão laboral de desempregados com vulnerabilidades face ao mercado de trabalho na Região Autónoma dos Açores.

O mesmo regulamento do MSE vigorou na Região durante mais de uma década.

Estava desadequado nos pressupostos, datado na organização e desalinhado das tendências socioeconómicas atuais com impacto direto e indireto no mercado de trabalho, o que limitava uma intervenção abrangente, eficaz e eficiente.

Face a este quadro, o XIII Governo dos Açores iniciou um rigoroso trabalho de reformulação do MSE, entretanto concluído pelo XIV Governo Regional, assente em três princípios estruturantes:

- Consagrar mais flexibilidade em termos de prazos e entidades promotoras que se podem candidatar ao MSE e, simultaneamente, uma maior flexibilidade dos destinatários;
- Desburocratizar o processo de candidatura das entidades que intervêm nas medidas do MSE, que passam a estar concentradas numa única plataforma, permitindo o acompanhamento e a gestão de todo o processo a partir do portal emprego.azores.gov.pt;
- Promover a iniciativa e a responsabilidade social das entidades empregadoras, estimulando uma efetiva parceria entre a Administração Pública, Entidades Sem Fins Lucrativos e o Setor Empresarial da Região para a boa execução do MSE.

O resultado deste trabalho, no âmbito da qual foram recolhidos os contributos dos Parceiros Sociais, está agora consagrado no Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2025/A de 7 de janeiro de 2025, que estabelece o novo regime de apoios a conceder para o funcionamento do MSE.

Este Guia de Implementação do MSE constitui, pois, um instrumento de apoio às entidades empregadoras e IPSS para que, juntos, possamos executar uma estratégia duradoura para a superação laboral e a inclusão social dos beneficiários do Mercado Social de Emprego.

Nos Açores, tod@s contam.

A Região precisa de tod@s.

Maria João Soares Carreiro

Secretária Regional da Juventude, Habitação e Emprego

INDÍCE

Objetivos	04
Destinatários	05
Estrutura de Gestão	07
Tipologias de Intervenção e Medidas	10
Estágios	11
Empreendedorismo Inclusivo	25
Apoios à contratação e manutenção de postos de trabalho	39
Apoio a Trabalhadores com Deficiência	50
Inserção Socioprofissional	66
Apoio à Formação	73
Selo de Inclusão Social	81

O Mercado Social de Emprego visa a concretização dos objetivos seguintes:

- ✓ Melhorar a empregabilidade dos desempregados, favorecendo a criação de hábitos de trabalho e de um melhor conhecimento do mercado laboral
- ✓ Promover a aproximação entre potenciais empregadores e os desempregados com menor empregabilidade;
- ✓ Propiciar uma experiência profissional a desempregados que pretendam reingressar no mercado de trabalho;
- ✓ Apoiar a criação de atividades autossustentáveis, que promovam o autoemprego e a criação de empresas de inserção;
- ✓ Qualificar e requalificar a população adulta, desenvolvendo competências básicas e específicas que propiciem a sua inserção ou reinserção no mercado de trabalho

Desempregados **elegíveis** ao MSE:

- Indivíduos com graves problemas sociais;
- Beneficiários do rendimento social de inserção;
- Pessoas com deficiências e incapacidades;
- Pessoas com doenças do foro psiquiátrico;
- Pessoas sem abrigo, que sejam acompanhadas por entidade com competência na área;
- Vítimas de violência doméstica;
- Refugiados;
- Repatriados e deportados;

Continuação:

- Desempregados de muito longa duração (inscritos no Centro de Qualificação e Emprego há mais de dois anos);
- Indivíduos com idade igual ou superior a 55 anos;
- Pessoas com comportamento aditivo que estejam em fase de tratamento (ou que o tenham realizado) que permita a sua reinserção na vida ativa;
- Ex-reclusos em condições de reinserção na vida ativa;
- Pessoas que tenham frequentado percursos escolares no âmbito das necessidades educativas especiais e que estejam à procura do primeiro emprego.

ESTRUTURA DE GESTÃO

Conselho de Coordenação do MSE

- Proceder à implementação e ao acompanhamento articulado das iniciativas do MSE.

Composição

- Membro do Governo dos Açores com competência em matéria de emprego (que preside), dirigentes máximos dos serviços executivos dos departamentos do Governo dos Açores com competência em matéria da promoção da igualdade e inclusão social e de empreendedorismo e, ou, competitividade empresarial, bem como o presidente do ISSA, IPRA e representantes da URMA, URIPSA, Confederações Sindicais e CCIA.

ESTRUTURA DE GESTÃO

Equipa Técnica do MSE

- Executar, acompanhar e monitorizar as medidas do MSE, bem como elaborar relatórios relativos à implementação, avaliação e impacto das medidas.

Composição

- Técnicos afetos aos serviços executivos dos departamentos do Governo dos Açores com competência em matéria de emprego, da promoção da igualdade e inclusão social e ao ISSA.

ESTRUTURA DE GESTÃO

Balcão MSE

- Plataforma informática criada para operacionalizar o MSE, agregar toda a informação relevante para as pessoas em situação de desfavorecimento face ao mercado de trabalho.

Objetivos

- ✓ Articular e desburocratizar processos de inclusão social;
- ✓ Promover uma maior proximidade entre os cidadãos, as entidades promotoras e os serviços públicos, através de uma rede de pontos focais nas áreas do emprego, qualificação profissional, inclusão social e segurança social
- ✓ Disponibilizar uma área dedicada à divulgação de projetos e iniciativas de entidades públicas e privadas que visem fomentar a inovação, o empreendedorismo, a responsabilidade e inclusão social.





Mercado Social
de Emprego

Estágios



RECONVERTER PRO

Objetivo

Medida de estágios para a inclusão que promove a aquisição de competências reconhecidas pelo mercado de trabalho e a reconversão profissional através de estágios em contexto real de trabalho.

Estrutura

Entidades Promotoras

Duração

Apoios

Candidaturas

Entidades Promotoras

- Empresários em nome individual;
- Empresas Privadas;
- Cooperativas;
- Empresas Públicas;
- Entidades Sem Fins Lucrativos;



Duração dos Estágios

- 12 meses, incluindo um mês de descanso a gozar no 12.º mês, podendo ser prorrogado por mais seis meses, caso a entidade promova pelo menos 150 horas de formação.
- 24 meses, sendo o estagiário pessoa com deficiência e incapacidade de grau igual ou superior a 60% ou doença do foro psiquiátrico, incluindo dois meses de descanso a gozar no 12.º e 24.º meses de estágio.

Apoio a Estagiários

Compensação pecuniária correspondente a 100% da Retribuição Mínima Mensal Garantida na Região (RMMG) para os estagiários com o nível III ou inferior do Quadro Nacional de Qualificações (QNQ), majorada em 5% para os estagiários com o nível IV e V do QNQ e majorada em 25% para os estagiários com o nível VI do QNQ.

Os estagiários têm direito a subsídio de refeição e ficam abrangidos pelo regime de Segurança Social.

Apoio a Entidades Promotoras

Às entidades promotoras que promovam a formação certificada dos estagiários é atribuída uma comparticipação financeira no valor correspondente a 12% da compensação pecuniária mensal do estagiário, pelo período de duração do estágio, quando a formação tem uma duração mínima de 150 horas, e de 23,75% nos casos em que a formação tem uma duração igual ou superior a 300 horas.

Candidaturas

O período de candidatura é definido por despacho do membro do Governo Regional com competência em matéria de emprego, no qual são definidos os destinatários, de entre os destinatários do MSE e a data de início dos estágios.

As candidaturas devem ser formalizadas em emprego.azores.gov.pt.

INCLUIR

Objetivo

Medida de estágios apoiados que promove a realização de estágios em contexto real de trabalho através de entidades promotoras responsáveis pelo processo de inserção dos trabalhadores.

Estrutura

Entidades Promotoras

Entidades de Estágio

Apoios

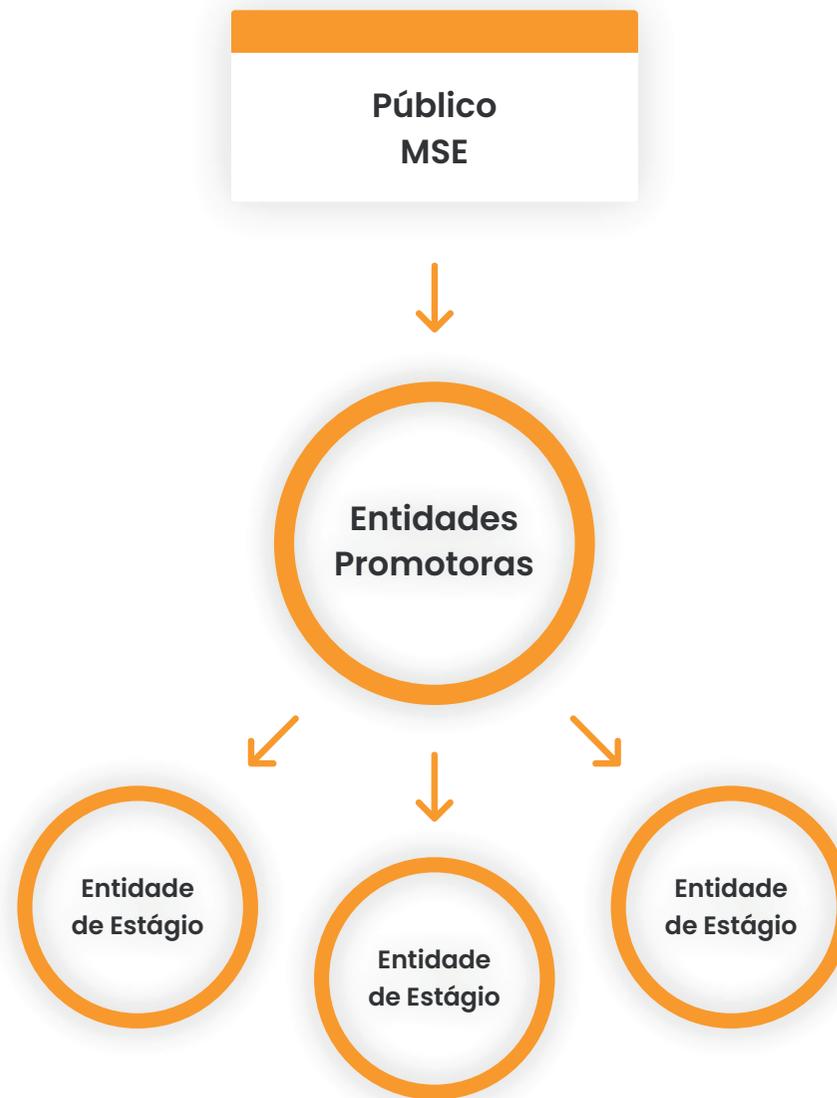
Duração

Entidades Promotoras

Entidades sem fins lucrativos que desenvolvam políticas ativas de emprego ou que tenham atividade relevante no combate às problemáticas que se pretende suprir, cabendo a estas entidades o acompanhamento, avaliação e ajustamento do processo de integração na entidade de estágio, em colaboração com a DRQPE.

Entidade de Estágio

- Empresários em nome individual;
- Empresas Privadas;
- Empresas Públicas;
- Entidades Sem Fins Lucrativos;



Apoio a Estagiários

Tempo completo (com duração semanal máxima de 35 horas semanais): Bolsa de estágio no valor da RMMG na Região.

Tempo parcial: Bolsa de estágio proporcional à duração semanal do trabalho (a definir por Despacho), tendo por referência o valor da RMMG nos Açores.

Os estagiários cuja duração semanal de estágio seja superior a 17,5 horas têm direito a subsídio de refeição e ficam abrangidos pelo regime de Segurança Social.

Apoio a Entidades Promotoras

Apoio financeiro mensal correspondente a 23,75% da bolsa de estágio atribuída, por estagiário, pelo período de duração do estágio.

Apoio no montante equivalente a 50% do valor total do apoio atribuído à entidades, caso o estagiário seja contratado no mês seguinte ao termo do estágio.

INCLUIR

Duração de Estágio

24 meses, incluindo dois meses de descanso a gozar no 12.º e 24.º meses.

Candidaturas

O período de candidaturas, bem como os destinatários, é definido por Despacho do membro do Governo Regional com competência em matéria de emprego, devendo ser formalizadas em emprego.azores.gov.pt.



Mercado Social
de Empleo

Empreendedorismo **Inclusivo**



EMPRESAS DE **INSERÇÃO**

Objetivo

Medida de empreendedorismo social desenvolvida por empresas de inserção, considerando-se como tal, as pessoas coletivas de qualquer natureza, sem fins lucrativos, que desenvolvam políticas ativas de emprego, através de atividades económicas autossustentáveis, tendo por fim a inserção ou reinserção socioprofissional de desempregados cuja baixa empregabilidade os coloque em situação de desfavorecimento face ao mercado de trabalho.

Estrutura

Apoios

Marca de Inserção

Apoio ao Investimento

Atribuído em função do montante do investimento e do número de trabalhadores a colocar em processo de inserção ou reinserção, podendo assumir as seguintes tipologias:

Apoios não reembolsáveis: 60% do montante das despesas de investimento elegíveis, não podendo exceder o valor de 24 vezes a RMMG na Região por cada posto de trabalho em que seja colocado um trabalhador em processo de inserção.

1/3

EMPRESAS DE INSERÇÃO

Apoios reembolsáveis: empréstimo sem juros até ao máximo de 20% do montante das despesas de investimento elegíveis, não podendo exceder o valor de 24 vezes a RMMG nos Açores, por cada posto de trabalho em que seja colocado trabalhador em processo de inserção. O empréstimo é reembolsável no prazo máximo de sete anos, incluindo dois anos de carência, a realizar por prestações semestrais.

2/3

“Prémio Inserção”: as entidades que após cinco anos do início do projeto mantenham os postos de trabalho apoiados – e demonstrem que a atividade exercida é autossustentável, podem requerer o “Prémio Inserção”, que consiste na transformação de 50% do apoio reembolsável em apoio não reembolsável.

3/3

Apoio ao Emprego

Atribuição de uma comparticipação financeira sobre os custos salariais destinada às empresas de inserção que celebrem contratos de trabalho por tempo indeterminado com desempregados destinatários do Mercado Social de Emprego, sendo calculado nos seguintes termos:

100% dos custos salariais* durante os três primeiros meses do contrato de trabalho, a pagar mediante a apresentação do plano individual de inserção dos trabalhadores apoiados.

*a duração deste apoio pode ser alargada aos primeiros seis meses do contrato de trabalho, se a fase de formação do trabalhador apoiado incluir, pelo menos, 50 horas de formação certificada

EMPRESAS DE INSERÇÃO

90% dos custos salariais durante o primeiro ano do contrato de trabalho, salvo o disposto na alínea anterior;

80% dos custos salariais durante o segundo ano do contrato de trabalho;

60% dos custos salariais durante o terceiro ano do contrato de trabalho;

45% dos custos salariais durante o quarto ano do contrato de trabalho;

2/2

Marca Empresa de Inserção

Criada para distinguir e promover os produtos e serviços comercializados pelas Empresas de Inserção e cujo regulamento é definido por Despacho do membro do Governo Regional com competência em matéria de emprego.

Candidaturas

Candidaturas abertas em <https://emprego.azores.gov.pt>.

EMPREENDE IN

Objetivo

Medida de apoio ao empreendedorismo local que visa fomentar a criação de pequenos negócios por pessoas em situação de desfavorecimento face ao mercado de trabalho.

Estrutura

Formação

Destinatários

Pagamento

Apoio

Formação

Os destinatários da medida ficam sujeitos à realização de 50 horas de formação certificada, no primeiro ano após a aprovação do projeto, nas áreas de gestão, empreendedorismo ou outras que se mostrem relevantes para a implementação do negócio.

Destinatários

Pessoas em situação de desfavorecimento face ao mercado de trabalho, cuja candidatura ao Regime de Apoio ao Microcrédito Bancário nos Açores, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2012/A, de 26 de março e, ou, à medida de apoio à criação do próprio emprego por pessoa com deficiência tenha sido aprovada há menos de seis meses.

Pagamento

- No montante correspondente a 65% do valor total do apoio aprovado, à data da aprovação do projeto;
- No montante correspondente a 35% do valor total do apoio aprovado, um ano após a aprovação do projeto

Apoio

Apoio financeiro no valor de 14 vezes a RMMG nos Açores.

Candidaturas

Candidaturas abertas em <https://emprego.azores.gov.pt>.



Mercado Social
de Emprego

Apoios à contratação e
manutenção de **postos**
de trabalho



CONTRATAR SOCIAL

Objetivo

Medida de apoio à contratação que visa incentivar a contratação de trabalhadores mais vulneráveis e em situação de desfavorecimento face ao mercado de trabalho, através da celebração de um contrato de trabalho a termo ou por tempo indeterminado, a tempo parcial ou a tempo completo.

Estrutura

Promotores

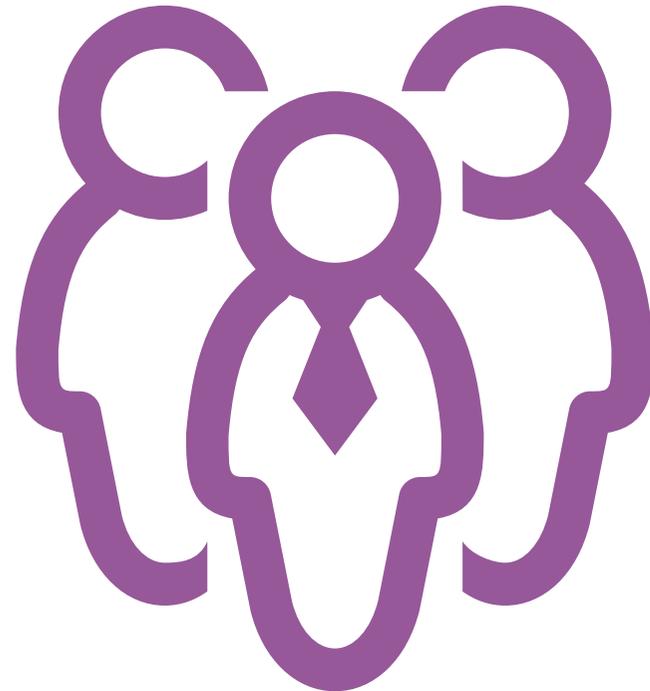
Apoios

Pagamento

Candidaturas

Entidades Promotoras

- Empresários em nome individual;
- Empresas Privadas;
- Cooperativas;
- Empresas Públicas;
- Entidades Sem Fins Lucrativos;



Apoio a contratos de trabalho a termo

Contratos de trabalho a termo, a tempo completo com duração mínima de 12 meses e máxima de dois anos são apoiados com uma comparticipação correspondente a 50% dos custos salariais*.

* remuneração base, subsídios de férias e de Natal e as contribuições obrigatórias para a Segurança Social.

Apoio a contratos de trabalho por tempo indeterminado

Contratos de trabalho por tempo indeterminado, a tempo completo, é atribuído um apoio correspondente a 28 vezes a RMMG nos Açores, durante quatro anos.

No caso de o trabalhador ser contratado na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado a tempo parcial o apoio é reduzido proporcionalmente.

Pagamento

Os apoios são pagos trimestralmente às entidades promotoras, mediante a apresentação de documento comprovativo dos recibos de remuneração e demais prestações, referentes ao trabalhador que ocupa o posto de trabalho apoiado.

Os apoios atribuídos têm o limite mensal de duas vezes a RMMG na Região.

Candidaturas

Candidaturas abertas em <https://emprego.azores.gov.pt>.

CONVERSÃO DE CONTRATOS DE TRABALHO

Objetivo

A medida de apoio à conversão de contratos de trabalho visa a promoção da conversão dos contratos de trabalho a termo, provenientes da medida Contratar Social, em contratos de trabalho por tempo indeterminado.

Estrutura

Apoio

Pagamento

Candidaturas

Apoio

O apoio à conversão de contrato de trabalho corresponde a 50% do apoio total atribuído no âmbito do apoio à contratação a termo certo.

Pagamento

Os apoios são pagos trimestralmente às entidades promotoras, mediante a apresentação de documento comprovativo dos recibos de remuneração e demais prestações, referentes ao trabalhador que ocupa o posto de trabalho apoiado.

Candidaturas

Candidaturas abertas em <https://emprego.azores.gov.pt>.



Mercado Social
de Emprego

Apoio a **trabalhadores
com deficiência**



CONTRATAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS E INCAPACIDADES

Objetivo

Medida de apoio à integração no mercado de trabalho das pessoas com deficiências e incapacidades (consideram-se pessoas com deficiência aquela que apresente grau de incapacidade igual ou superior a 60%, avaliada e certificada de acordo com o estabelecido com a Lei).

Estrutura

Apoios

Conversão

CONTRATAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS E INCAPACIDADES

Apoio ao Investimento

Comparticipação financeira, durante seis anos, no caso dos contratos por tempo indeterminado, a tempo completo ou parcial, ou pelo prazo de duração do contrato de trabalho inicial, no caso dos contratos de trabalho a termo certo, a tempo completo ou parcial, correspondente a:

90% dos custos salariais, quando o contrato de trabalho é celebrado com pessoa com deficiência e incapacidade de grau igual ou superior a 90%.

1/3

CONTRATAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS E INCAPACIDADES

80% dos custos salariais, quando o contrato de trabalho é celebrado com pessoa com deficiência e incapacidade de grau igual ou superior a 80% e inferior a 90%.

60% dos custos salariais, quando o contrato de trabalho é celebrado com pessoa com deficiência e incapacidade de grau igual ou superior a 60% e inferior a 80%.

40% dos custos salariais, quando o posto de trabalho é ocupado por pessoa com deficiência e incapacidade de grau igual ou superior a 40% e inferior a 60%.

2/2

Conversão

Caso a entidade contrate a termo certo através da medida de Contratação de Pessoas com Deficiências e Incapacidades poderá converter o contrato de trabalho a termo certo em contrato de trabalho por tempo indeterminado, sendo atribuído um apoio correspondente a 60% do apoio total atribuído, devendo a entidade empregadora manter o posto de trabalho apoiado durante quatro anos.

CONTRATAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS E INCAPACIDADES

Candidaturas

Candidaturas abertas em <https://emprego.azores.gov.pt>.

INSTALAÇÃO POR CONTA PRÓPRIA

Objetivo

Incentivo financeiro à realização do investimento necessário à instalação como trabalhador independente, empresário em nome individual ou sociedade unipessoal por quotas de pessoas com deficiências ou incapacidades.

Estrutura

Destinatários

Apoios

Destinatários

Pessoas com deficiência que cumpram cumulativamente os requisitos seguintes:

- Tenham, no mínimo, 18 anos de idade e gozem de idoneidade civil;
- Estejam inscritos no Centro de Qualificação e Emprego da Região;
- Possuam os requisitos habilitacionais e profissionais que sejam obrigatórios para o exercício da atividade pretendida;
- Visem o exercício de uma atividade viável, demonstrada através de projeto de investimento adequado;

INSTALAÇÃO POR CONTA PRÓPRIA

Apoios

Apoio financeiro não reembolsável igual ao valor do investimento a realizar, até ao montante máximo de 36 vezes a RMMG na Região.

Quando o montante não seja suficiente para cobrir o investimento poderá ser concedido um empréstimo sem juros, no valor do investimento remanescente, até ao montante máximo de 50 vezes a RMMG na Região.

1/2

INSTALAÇÃO POR CONTA PRÓPRIA

As quantias cedidas a título de empréstimo são concedidas por um período máximo de sete anos, tendo o reembolso de iniciar após o período de carência de dois anos, em 10 prestações semestrais e sucessivas de igual montante.

O apoio no âmbito desta medida é concedido uma única vez ao beneficiário, podendo ser acumulável com o apoio ao Empreendedorismo Local.

2/2

*Os beneficiários obrigam-se a manter a atividade durante um período mínimo de três anos, a contar da data do recebimento do incentivo.

Candidaturas

Candidaturas abertas em <https://emprego.azores.gov.pt>.

ADAPTAÇÃO DE POSTOS DE TRABALHO E ELIMINAÇÃO DE BARREIRAS ARQUITETÓNICAS

Objetivo

Os apoios à adaptação de postos de trabalho e eliminação de barreiras arquitetónicas visam promover a integração socioprofissional da pessoa com deficiência e incapacidade no mercado normal de trabalho ou a manutenção do emprego nos casos de deficiência e incapacidade adquirida, através de apoios que compensem os empregadores dos encargos decorrentes da sua contratação ou manutenção no emprego.

Estrutura

Destinatários

Apoios

Destinatários

Pessoas com deficiência e incapacidade, desempregadas ou à procura do primeiro emprego, inscritas no Centro de Qualificação e Emprego da Região, bem como os trabalhadores que adquiram deficiência e incapacidade no decurso da sua vida profissional.

ADAPTAÇÃO DE POSTOS DE TRABALHO

Apoios

Subsídio não reembolsável no valor igual ao do investimento feito até ao montante máximo de 36 vezes a RMMG nos Açores, concedido aos empregadores de direito privado ou de direito público que não integrem a administração direta do Estado tendo em vista a:

Adaptação de postos de trabalho para a admissão de trabalhadores com deficiência ou incapacidade, através de contrato de trabalho por tempo indeterminado, ou a manutenção do emprego do trabalhador que tenha adquirido deficiência e incapacidade no decurso do contrato de trabalho.

1/2

ADAPTAÇÃO DE POSTOS DE TRABALHO

Eliminação de barreiras arquitetónicas para os casos em que os empregadores admitam pessoas com deficiência e incapacidade nas condições referidas nas situações do apoio à adaptação de postos de trabalho e cuja funcionalidade dependa das alterações a introduzir no posto de trabalho.

2/2

Apoios cumuláveis entre si e válidos para os casos de contratação a tempo parcial, desde que o período normal de trabalho seja igual ou superior a 50 % do respetivo limite máximo legal.

Candidaturas

Candidaturas abertas em <https://emprego.azores.gov.pt>.



Mercado Social
de Emprego

Inserção
Socioprofissional



SER+

Objetivo

Medida de apoio ao desenvolvimento de atividades socialmente úteis, destinada a desempregados inscritos no Centro de Qualificação e Emprego e beneficiários do Rendimento Social de Inserção.

Estrutura

Entidades Promotoras

Beneficiários

Formação

Duração

Entidades Promotoras

- Instituições particulares de solidariedade social ou entidades equiparadas;
- Associações de direito privado e cooperativas;
- Serviços e organismos da Administração Pública central, regional e local;



Beneficiários

Desempregados com baixa empregabilidade e fragilidades sociais, inscritos no Centro de Qualificação e Emprego, que sejam beneficiários do Rendimento Social de Inserção, sendo que a existência de oferta de emprego conveniente ou de formação profissional adequada tem prioridade sobre o desenvolvimento de atividade socialmente útil.

Formação

Sempre que a entidade promova a formação certificada do beneficiário, com um mínimo de 25 horas, em formato presencial ou à distância, o pagamento das despesas de transporte e alimentação são assumidas pelo Fundo Regional de Emprego.

Duração e horários dos projetos

Duração máxima de seis meses, sendo a duração semanal da atividade socialmente útil entre o mínimo de 15 horas e no máximo de 25 horas por semana.

Candidaturas

O período de candidaturas, bem como os destinatários, é definido por Despacho do membro do Governo Regional com competência em matéria de emprego, devendo ser formalizadas em emprego.azores.gov.pt.



Mercado Social
de Emprego

Apoio à
Formação



CAPACITAR

Objetivo

Medidas de apoio à qualificação dos destinatários do Mercado Social de Emprego, tendo em vista a aquisição e reforço de competências profissionais básicas e/ou específicas, sociais e empreendedoras, orientadas para o desempenho de uma atividade no mercado laboral.

Estrutura

Entidades Promotoras

Duração

Apoios

Pagamento

Entidades Promotoras

Escolas profissionais e institutos públicos de formação com sede ou estabelecimento estável nos Açores.

Outras entidades formadoras certificadas com sede ou estabelecimento estável nos Açores, nomeadamente as geridas pelos parceiros sociais ou outras dos setores público, privado ou cooperativo que pela sua natureza estejam dispensadas de certificação.

CAPACITAR

Duração e Modelos de Formação

Entre 25 horas e 300 horas, nos seguintes modelos:

- Formação à medida não inserida no Catálogo Nacional das Qualificações (CNQ)
- Percursos de formação modular baseado em Unidades de Formação de Curta Duração (UFCD) e estruturado a partir dos referenciais de formação que integram o CNQ

1/2

CAPACITAR

- Formação prática em contexto de trabalho (FPCT), que complemente o percurso de formação modular ou as competências anteriormente adquiridas pelo desempregado em diferentes contextos
- Processos de reconhecimento, validação e certificação de competências (RVCC), adquiridas pelo adulto ao longo da vida por vias formais, não formais ou informais, nas vertentes profissional ou de dupla certificação, em estreita articulação com outras

CAPACITAR

Apoios

As entidades beneficiam dos seguintes apoios:

- Apoio técnico-pedagógico na organização e funcionamento dos cursos;
- Uma comparticipação por cada hora efetiva de formação para as despesas com o formador e com o funcionamento da formação no valor de 5% da remuneração mínima mensal garantida na Região Autónoma dos Açores;

Pagamento

O pagamento é efetuado pelo Fundo Regional do Emprego às entidades formadoras, nos termos seguintes:

- Um adiantamento, correspondente a 80% do valor total aprovado, após receção de evidência do início da formação
- O remanescente, correspondente a 20% do valor total aprovado, após a conclusão da última ação de formação e respetiva análise do processo técnico-pedagógico, procedendo-se, caso seja necessário, ao devido ajustamento do valor, de acordo com a execução realizada

Candidaturas

O período de candidaturas, bem como os destinatários, é definido por Despacho do membro do Governo Regional com competência em matéria de emprego, devendo ser formalizadas em emprego.azores.gov.pt.



Mercado Social
de Emprego

Selo de Inclusão
Social



SELO DE INCLUSÃO SOCIAL

Objetivo

O Selo de Inclusão Social é atribuído pela Comissão para a Inclusão Social e visa o reconhecimento e a distinção pública das entidades empregadoras que tenham boas práticas de inclusão social.

Estrutura

Entidades Elegíveis

Candidaturas

Entidades Elegíveis

- Entidades sem fins lucrativos;
- Cooperativas;
- Empresas Públicas e Privadas;
- Empresários em nome individual;
- Administração Pública;



Candidaturas

O período de candidaturas é definido por despacho de membro do Governo com competência em matéria de emprego, onde são definidos os critérios de atribuição da distinção, devendo ser formalizadas em emprego.azores.gov.pt.

MSE

**Mercado
Social de
Emprego**

Guia de Implementação

v. 2.4 09.02.2025



GOVERNO
DOS AÇORES

SECRETARIA REGIONAL DA
JUVENTUDE, HABITAÇÃO
E EMPREGO

